

Ação: 0034349-57.2015.8.19.0209 Protocolo: 3204/2016.00629737 - RECLAMANTE: LUIZ ANTONIO CAVALCANTE DE CASTRO ADVOGADO: JULIANA GANDRA BOSCHOSKI OAB/RJ-180523 RECLAMADO: TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: SUPERMERCADO ZONA SUL S A ADVOGADO: FABIANA MARIA SAUERBRONN OAB/RJ-113753 ADVOGADO: THAIS GOUVEIA MILESI OAB/RJ-140803 **Relator: DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Intime-se a Reclamante para recolher as custas devidas, conforme certidão de fl. 60. Comprovado o pagamento, archive-se.

id: 3048228

*** SEÇÃO CÍVEL ***

DECISÃO

001. RECLAMACAO 0002687-52.2017.8.19.0000 Assunto: Decisão E/ou Ato Omissivo / Do Juiz / Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 5 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: SUPERMERCADO ZONA SUL S A ADVOGADO: FABIANA MARIA SAUERBRONN OAB/RJ-113753 ADVOGADO: THAIS GOUVEIA MILESI OAB/RJ-140803 **Relator: DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Mantém-se a decisão agravada. Intime-se o Interessado, para, querendo, se manifestar no prazo legal. Após, voltem conclusos. Poder Judiciário Vigésima Sexta Câmara Cível 2 Secretaria da Vigésima Sexta Câmara Cível Beco da Música, 175, 3º andar - Sala 322 - Lâmina IV Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-5396 Agravado de Instrumento nº 0027608-41.2018.8.19.0000 (ML)

002. RECLAMACAO 0035302-95.2017.8.19.0000 Assunto: Decisão E/ou Ato Omissivo / Do Juiz / Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 1a. TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES INTERESSADO: FLAVIA GARCIA DE AZEVEDO ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB/RJ-161654 **Relator: DES. ANDREA FORTUNA TEIXEIRA** DECISÃO: Considerando a certidão às e-fls. 228 (fls. 228), determino a expedição do ofício de baixa e a remessa dos autos para o arquivo.

003. ACAO RESCISORIA 0036878-89.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0015527-57.2014.8.19.0208 Protocolo: 3204/2018.00380982 - AUTOR: TAINA NAPOLEÃO CARAM ADVOGADO: ADRIANA DOS SANTOS PINA OAB/RJ-143109 ADVOGADO: DANIEL FONSECA DA SILVA OAB/RJ-154035 REU: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DECISÃO: A presente ação rescisória respalda-se na alegada existência de erro de fato, possivelmente ocorrido em virtude de situação provada nos autos e ignorada pelo Órgão Julgador, na forma do que dispõe o artigo 966, VIII, do Código de Processo Civil. Desta forma, recebo a peça inicial e defiro Gratuidade de Justiça à parte autora. Cite-se a parte ré, com prazo de resposta de 15 dias. Cumpra-se.

004. ACAO RESCISORIA 0036911-79.2018.8.19.0000 Assunto: Seguro / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0031413-85.2017.8.19.0210 Protocolo: 3204/2018.00381373 - AUTOR: CECILIA NATALIA DE ARAUJO ADVOGADO: ACIMAELO NOGUEIRA CUNHA OAB/RJ-106250 REU: BV FINANCEIRA S A **Relator: DES. MARGARET DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** DECISÃO: (...) Por tais fatos e fundamentos, declina-se da competência em favor de uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis. Remetam-se os autos à Primeira Vice-Presidência para que seja providenciada a redistribuição da presente ação.

005. ACAO RESCISORIA 0036935-10.2018.8.19.0000 Assunto: Gratificação Natalina/13º salário / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0179258-11.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00381669 - AUTOR: MARIO NICOLANGELO VIEIRA ROCCO ADVOGADO: HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-000830 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** DECISÃO: (...) Assim, estando a r. decisão devidamente fundamentada, não ensejando dúvidas, obscuridades ou omissões quanto às questões decididas ou aos fundamentos da decisão, de se rejeitar o recurso oposto. À conta de tais fundamentos, rejeitos os Embargos de Declaração.

006. ACAO RESCISORIA 0036947-24.2018.8.19.0000 Assunto: Gratificação Natalina/13º salário / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0179258-11.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00381832 - AUTOR: ALCIDES PEREIRA DE CARVALHO FILHO ADVOGADO: HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-000830 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** DECISÃO: (...) Assim, estando a r. decisão devidamente fundamentada, não ensejando dúvidas, obscuridades ou omissões quanto às questões decididas ou aos fundamentos da decisão, de se rejeitar o recurso oposto. À conta de tais fundamentos, rejeitos os Embargos de Declaração.

007. ACAO RESCISORIA 0036965-45.2018.8.19.0000 Assunto: Gratificação Natalina/13º salário / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0179258-11.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00382066 - AUTOR: ROBSON MOTTA DE CARVALHO ADVOGADO: HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-000830 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** DECISÃO: Em relação à determinação de se efetuar do depósito prévio previsto no artigo 968, II, do CPC, não há que se falar em omissão, quando se trata de imposição legal, nos termos do parágrafo 1º. do mesmo artigo. Assim, estando a r. decisão devidamente fundamentada, não ensejando dúvidas, obscuridades ou omissões quanto às questões decididas ou aos fundamentos da decisão, de se rejeitar o recurso oposto. À conta de tais fundamentos, rejeitos os Embargos de Declaração.